

Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso **Engenharia de Telecomunicações – Campus São José**

Regulamenta as atividades relacionadas à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso pelos(as) alunos(as) do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações do Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus São José, em conformidade com o previsto na Resolução CNE/CES N.º 2, de 24 de abril de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, na Resolução CONSUP/IFSC N.º 20, de 25 de junho de 2018, que aprova o Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, e na Resolução CEPE/IFSC N.º 29, de 13 de março de 2025, que aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação do Instituto Federal de Santa Catarina.

CAPÍTULO I **Da Concepção e dos Objetivos**

Art. 1º - Compreende-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a atividade acadêmica, orientada por um(a) professor(a) efetivo(a) do Curso de Engenharia de Telecomunicações, resultante de um processo de investigação científica desenvolvido pelo(a) estudante, com vistas a aplicar, de forma integrada, conceitos e teorias relacionados ao curso e previstos no PPC, devendo ser executado individualmente.

Parágrafo único - Será admitida a coorientação do TCC desde que aprovada pelo(a) professor(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a) atenda um dos seguintes quesitos:

I - ser professor(a) de ensino superior cuja área de pesquisa e/ou ensino seja correlata ao tema desenvolvido no trabalho;

II - ser profissional com atuação no mercado em área correlata ao tema desenvolvido no trabalho.

Art. 2º - É objetivo geral do TCC possibilitar aos(às) estudantes papel ativo na construção, consolidação, aplicação e síntese de estudos científicos no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e inovação nas áreas de conhecimento afins ao curso.

Parágrafo único - O TCC tem como objetivos específicos:

I - propor ou aplicar conceitos e métodos aprendidos por meio dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental, quer por meio de estudos teóricos e de temáticas atinentes a cada curso;

II - desenvolver a capacidade de planejamento de estudos, reflexão e a disciplina para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;

III - produzir conhecimentos, informações, soluções tecnológicas e produtos que contribuam para o desenvolvimento de projetos institucionais e que possam ser aplicados e comercializados na esfera profissional;

IV - oportunizar a reflexão sobre os conteúdos curriculares pertinentes a cada curso, de modo,

também, a oferecer subsídios às discussões pedagógicas referentes à sua reorganização e reformulação;

V - fomentar a produção de inovação técnica e tecnológica como forma de inserção e integração profissional, além de estímulo à aplicação prática das competências teóricas;

VI - permitir a integração dos conteúdos disciplinares, com o intuito de aprimorar os conhecimentos técnico-científicos e pedagógicos do(a) estudante, além de contribuir com sua formação política, social e humana;

VII - desenvolver habilidades de pesquisa/busca de informação científica em seus diversos formatos e suportes;

VIII - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento;

IX - desenvolver a capacidade de sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

X - estimular o espírito investigativo e desenvolver a capacidade de planejamento metodológico para resolução de problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;

XI - promover a construção do conhecimento, a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica.

XII - estimular os alunos à execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos que possam ser patenteados e/ou comercializados.

CAPÍTULO II

Dos Sujeitos Envolvidos

Art. 3º - As atividades relacionadas ao TCC serão desenvolvidas pelos seguintes participantes:

I - Articulador(a): servidor(a) responsável pela organização e gerenciamento das atividades de TCC dentro do curso e por auxiliar na articulação entre docentes e discentes do câmpus, a ser nomeado(a) pelo(a) Coordenador(a) do Curso;

II - Coordenador(a) do Curso: responsável por criar as condições administrativas para que os TCC sejam desenvolvidos;

III - Docente do componente curricular de TCC1: responsável por mediar o desenvolvimento dos(as) estudantes e de seus TCC ao longo do componente curricular de TCC1, atualizando orientador(a) e Coordenador(a) do Curso, quando necessário;

IV - Orientador(a): docente responsável por orientar estudantes de graduação durante as etapas necessárias para a realização de pesquisa acadêmica, escrita e conclusão do TCC;

V - Coorientador(a): servidor(a) e/ou membro externo com conhecimento na área específica, responsável por coorientar, quando oportuno, em parceria com o(a) orientador(a), estudantes de graduação durante as etapas necessárias para realização de pesquisa acadêmica, escrita e conclusão do TCC;

VI - Estudante: discente em fase de conclusão do referido curso e autor(a) principal do TCC, responsável por elaborá-lo e concluí-lo com êxito;

VII - Membro da Banca de Avaliação: avaliador(a) do TCC, integrante de grupo específico de profissionais que possua vínculo com a temática de pesquisa e com a área do conhecimento científico do referido curso.

Art. 4º - Todos(as) os(as) docentes efetivos(as) do curso poderão ser orientadores(as). O(A) docente orientador(a) poderá orientar, no máximo, 04 (quatro) TCC, respeitando-se o que preconiza os limites institucionais de carga horária das atividades docentes previstas em resolução vigente do IFSC, salvo casos excepcionais.

Parágrafo único - Caberá ao Colegiado do Curso avaliar a necessidade de ajustes do número de TCC por docente orientador(a), para casos devidamente justificados, referentes ao semestre letivo.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades dos Sujeitos

Art. 5º - Compete ao(à) articulador(a) de TCC do curso:

I - Divulgar para os(as) estudantes, no início de cada semestre, o processo de distribuição das orientações entre os(as) docentes, considerando a equabilidade de orientandos(as), a disponibilidade de carga horária por docente e as respectivas áreas para orientação no início de cada semestre;

II - administrar, com a coordenação e/ou Núcleo Docente Estruturante (NDE) e ao Colegiado do Curso, quando for o caso, a substituição do(a) docente orientador(a);

III - encaminhar, com anuência da Coordenação do Curso, ao Colegiado do Curso e/ou ao NDE, recursos e situações referentes ao TCC, não previstas em regulamento, para emissão de parecer;

IV - zelar pelo cumprimento dos prazos e tramitações documentais estabelecidos neste regulamento e em suas complementações;

V - formalizar, registrar e arquivar, ou encaminhar para arquivamento nos setores responsáveis, todos os atos relativos ao TCC (Anexos I, II, III, IV, V, VIII e IX);

VI - divulgar para a comunidade acadêmica a composição das bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações dos TCC, com, pelo menos, 72 horas de antecedência;

VII - encaminhar a nota final do TCC, após finalizados os trâmites de entrega da versão final do TCC, para o setor de Registro Acadêmico competente;

VIII - encaminhar o TCC para o Repositório Institucional do IFSC após conferência;

IX - disponibilizar aos(às) estudantes o presente regulamento e suas complementações para elaboração, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC.

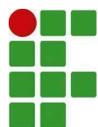
Parágrafo único - Os Anexos I, II, III e V devem ser arquivados no âmbito da Coordenação do Curso. Os Anexos IV e IX devem ser encaminhados ao Registro Acadêmico; e os Anexos VI e VII para a biblioteca do câmpus.

Art. 6º - São competências do(a) Coordenador(a) do Curso no que se refere ao TCC:

I - acompanhar, no início de cada semestre, o processo de distribuição das orientações entre os(as) docentes, considerando a equabilidade de orientandos(as), a disponibilidade de carga horária por docente e as respectivas áreas para orientação no início de cada semestre;

II - administrar, com o articulador(a) e com o Colegiado do Curso, quando for o caso, a substituição do(a) docente orientador(a);

III - dar anuência ao(à) articulador(a) no encaminhamento ao Colegiado do Curso de recursos e situações referentes ao TCC, não previstos em regulamento, para emissão de parecer.



Art. 7º - São competências do(a) docente responsável pela unidade curricular de TCC1:

I - disponibilizar aos(às) estudantes o presente regulamento e suas complementações para elaboração, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC;

II - registrar a frequência dos(as) estudantes durante o acompanhamento do TCC;

III - auxiliar o(a) estudante na escolha do tema e do(a) docente orientador(a);

IV - orientar a formatação do TCC, conforme este regulamento e a política de comunicação científica do IFSC;

V - acompanhar a execução das etapas de elaboração do TCC previstas para a unidade curricular;

VI - registrar o conceito final da unidade curricular no sistema acadêmico, conforme RDP.

Art. 8º - Compete ao(à) docente orientador(a):

I - estar disponível para orientação, indicando proposta de cronograma de acompanhamento de elaboração do TCC em reunião inicial;

II - assinar formulário específico de aceite de orientação, ou coorientação (quando houver), do TCC (Anexo I);

III - orientar, acompanhar e avaliar o(a) estudante em todas as etapas de desenvolvimento do TCC até a defesa e entrega da versão final para a biblioteca;

IV - informar ao(à) articulador(a) as possíveis dificuldades e problemas que, porventura, surjam durante a orientação;

V - indicar, quando identificada a necessidade, um(a) coorientador(a) para o TCC a ser desenvolvido;

VI - analisar e avaliar os trabalhos parciais que lhes forem apresentados pelos(as) orientandos(as);

VII - orientar o(a) estudante no que se refere ao caráter ético e legal do TCC, no início das orientações e quando for necessário;

VIII - comunicar o desligamento do acadêmico, orientando, ao(a) articulador(a) de TCC, caso ele não cumpra com as obrigações e deveres dispostos neste regulamento.

IX - convidar os membros da banca examinadora e fornecer as informações necessárias para viabilizar a presença dos participantes;

X - realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC no setor responsável, dando ciência ao(a) articulador(a);

XI - presidir a banca examinadora e lavrar a ata ou encaminhar para o coorientador em caso de impedimento para que o faça;

XII - orientar o(a) estudante sobre as correções do TCC sugeridas após processo de avaliação e verificar sua inclusão na versão final do TCC;

XIII - encaminhar ao(a) articulador(a) a ata de defesa assinada por todos os membros da banca;

XIV - expedir e entregar aos respectivos membros a portaria de nomeação ou cópia da ata de defesa assinada por todos os membros da banca ou declarações de cunho institucional em referência à participação na banca (Anexo VIII).

XV - zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.

XVI - expedir declarações de participação para o público presente na sessão de defesa,

quando solicitado;

XVII - avaliar o cumprimento das correções exigidas em ata de defesa pela banca examinadora para a aprovação, emitindo termo de conclusão do TCC, conforme Anexo IX;

XVIII - verificar a necessidade de submeter a proposta de TCC para avaliação de um comitê de ética em pesquisa em seres humanos ou em animais, conforme tema abordado;

XIX - se necessário, cadastrar a proposta de pesquisa na Plataforma Brasil, anexar todos os documentos solicitados e acompanhar os trâmites de avaliação do projeto pelo comitê de ética.

Art. 9º - São responsabilidades do(a) estudante matriculado(a) no(s) componente(s) curricular(es) de TCC:

I - conhecer o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso dos cursos de graduação do IFSC e este regulamento de TCC;

II - procurar um(a) docente orientador(a), conforme prazos e disponibilidade de vagas divulgados pelo(a) Coordenador(a) do Curso e/ou pelo(a) articulador(a) do curso;

III - preencher formulário específico obtendo assinatura de aceite de orientação e coorientação do TCC (Anexo I) e entregar ao(à) articulador(a) de TCC;

IV - informar ao(a) articulador(a) do curso dificuldades no processo de orientação;

V - frequentar as reuniões convocadas pelo(a) articulador(a), Coordenador(a) do Curso, docente orientador(a) ou docente responsável pela unidade curricular de TCC29009 (TCC1);

VI - cumprir o plano e o cronograma estabelecido com o(a) docente orientador(a), mantendo com ele(a) contato constante;

VII - elaborar e apresentar o TCC de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos para este fim;

VIII - enviar o TCC para os membros da banca examinadora no prazo mínimo de 10 dias antes da defesa;

IX - entregar Termo de Responsabilidade de Autoria (Anexo II), devidamente assinado, apensado ao arquivo digital do TCC;

X - encaminhar ao(à) articulador(a) de TCC, com anuência do(a) docente orientador(a), a versão final do TCC em formato digital, acompanhado do Formulário de Metadados (Anexo VII) e Termo de Autorização para Publicação no Repositório Institucional (RI) do IFSC (Anexo VI), de acordo com os regulamentos vigentes e no prazo determinado.

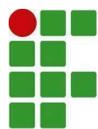
XI - cumprir os prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações.

Parágrafo único - O estudante pode solicitar substituição do(a) orientador(a) até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo da entrega do TCC, apresentando ao articulador(a) de TCC a Solicitação de Substituição de Docente Orientador(a) (Anexo III), na qual devem constar as concordâncias do(a) orientador(a) substituído(a) e do(a) orientador(a) substituto(a).

Art. 10 - Na ausência da figura do(a) articulador(a) de TCC, o(a) Coordenador(a) do Curso ou o(a) docente da unidade curricular de TCC29009 (TCC1) poderá assumir as responsabilidades atribuídas a ele(a).

CAPÍTULO IV

Dos Tipos de Formato do TCC



Art. 11 - O TCC deverá ser elaborado no formato de monografia, que consiste em trabalho de investigação científica e crítica sobre estudos já existentes; caracteriza-se por ser um texto acadêmico, de caráter dissertativo, que explora determinado problema de pesquisa, apresenta determinado estudo científico realizado pelo(a) estudante e relacionado diretamente à área de formação do curso.

Parágrafo único - A formatação textual da monografia deverá estar de acordo com as normas específicas e vigentes para apresentações de trabalhos acadêmicos do IFSC.

Art. 12 - O TCC será desenvolvido em duas etapas assim definidas: pré-projeto e projeto final.

§ 1º - O pré-projeto será elaborado durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC29009 ou TCC1).

§ 2º - O projeto final será elaborado durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC29010 ou TCC2).

CAPÍTULO V

Da Disciplina de TCC1

Art. 13 - Para a matrícula em TCC1, o(a) aluno(a) deve ter integralizado, pelo menos, 2160 horas da carga horária do curso.

Art. 14 - A disciplina de TCC1 tem como objetivos:

I - capacitar os(as) alunos(as) na utilização de métodos e ferramentas para o planejamento e desenvolvimento do TCC;

II - auxiliar os(as) alunos(as) na pesquisa bibliográfica e na definição do tema de trabalho a ser desenvolvido no TCC;

III - auxiliar e instrumentalizar o(a) aluno(a) para a apresentação do tema de trabalho de TCC1 em um seminário;

IV - conduzir o(a) aluno(a) na elaboração do pré-projeto de TCC.

Art. 15 - O(A) docente responsável pela disciplina de TCC1 contará com a participação dos(as) professores(as) orientadores(as) nas etapas de pesquisa bibliográfica e na definição do tema de trabalho de cada aluno(a).

Art. 16 - A avaliação de TCC1 será realizada com base em um conjunto de atividades definidas no plano de ensino da disciplina, no cumprimento do cronograma de TCC e no conceito obtido no pré-projeto.

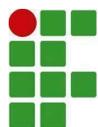
Art. 17 - O pré-projeto será elaborado durante a disciplina de TCC1 e consistirá na:

I - definição do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a) formalizado através de carta de Confirmação de Orientação de Projeto de TCC do(a) orientador(a) e do(a) coorientador(a), se for o caso;

II - definição do tema formalizado pela confecção de um resumo estendido no formato digital;

III - elaboração de um documento contendo a fundamentação teórica, incluindo revisão bibliográfica, uma explanação sobre o problema a ser resolvido e os objetivos a serem atingidos, a metodologia para o desenvolvimento do trabalho e um cronograma de atividades.

Art. 18 - O(A) aluno(a) matriculado(a) na disciplina de TCC1 somente poderá apresentar o pré-projeto de TCC para avaliação caso tenha aproveitamento no conjunto de atividades desenvolvidas ao longo do semestre da disciplina, caso contrário, estará reprovado em TCC1.



Art. 19 - Uma banca avaliadora constituída pelo(a) orientador(a) e um(a) professor(a) convidado(a), em reunião fechada, questionará e orientará o(a) aluno(a) e atribuirá um conceito ao pré-projeto.

Parágrafo único - O(A) coorientador(a) não poderá fazer parte da banca avaliadora de TCC1.

CAPÍTULO VI

Da Disciplina de TCC2

Art. 20 - Para a matrícula em TCC2, o(a) aluno(a) deve ter sido aprovado(a) nas disciplinas de TCC29009 (TCC1) e Projeto Integrador III (PJI29008) e ter integralizado, pelo menos, 2560 horas da carga horária do curso.

§ 1º - O(A) aluno(a) deverá apresentar a Carta de Confirmação de Orientação de Projeto de TCC do(a) orientador(a) e, caso haja, do(a) coorientador(a).

§ 2º - No caso de troca de projeto, o(a) aluno(a) deverá apresentar um novo pré-projeto a ser avaliado por banca nos moldes do Art. 19.

Art. 21 - O objetivo da disciplina de TCC2 é desenvolver o trabalho proposto no pré-projeto de TCC1.

Art. 22 - O TCC2 consistirá em:

- I - desenvolvimento do projeto final;
- II - defesa pública da monografia;
- III - entrega da monografia na sua versão final.

Art. 23 - Na data definida no cronograma de TCC, em comum acordo com o(a) articulador(a) de TCC, o(a) orientador(a) do trabalho definirá as seguintes informações:

- I - Título da monografia.
- II - Nomes dos membros que irão compor a banca com seus respectivos telefones e e-mails para contato.

Art. 24 - A defesa do TCC deve ser concluída dentro dos prazos formais do calendário acadêmico, respeitando-se o período máximo admitido para a integralização de cada curso.

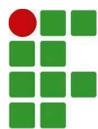
Art. 25 - A entrega da monografia pelo(a) aluno(a) para a banca examinadora deverá ser efetuada conforme o cronograma de TCC.

CAPÍTULO VII

Da Apresentação e da Avaliação do TCC

Art. 26 - A defesa do TCC perante banca examinadora deve ser aberta ao público, de forma presencial, excetuando-se aquelas relacionadas a registro de propriedade intelectual e/ou que possuam dados sensíveis que possam, ou não, estar relacionados com segurança de indivíduos e/ou grupos sócio-historicamente vulneráveis.

Parágrafo único - No caso em que um dos membros da banca avaliadora não puder se deslocar para o local da sessão de defesa, esta poderá ser realizada de forma híbrida



(presencial e webconferência).

Art. 27 - A banca examinadora deve ser composta, no mínimo, pelo(a) docente orientador(a), presidente da banca, e outros(as) dois(duas) avaliadores(as).

§ 1º - Havendo coorientador(a), este poderá integrar a banca examinadora, para além dos três membros citados no caput deste artigo, sem o papel de avaliador.

§ 2º - Os(As) avaliadores(as) da banca podem ser de comunidade externa, desde que relacionados à área de concentração do TCC. Pelo menos, um membro da banca, excetuando-se o(a) orientador(a), deve ser docente do curso de Engenharia de Telecomunicações.

§ 3º - Os membros da banca examinadora devem receber documento institucional relativo à participação na banca.

§ 4º - Na ausência do número mínimo de três membros da banca examinadora, deverá ser marcada nova data para a defesa.

Art. 28 - Na defesa, o(a) estudante terá entre 15 (quinze) e 30 (trinta) minutos para apresentação de seu trabalho. Cada membro da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

§ 1º - Cabe ao presidente da banca garantir o controle do tempo e o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - É permitido à banca examinadora alterar o tempo previsto no caput deste artigo, desde que registradas as motivações em ata.

§ 3º - Aos(Às) estudantes com necessidades educacionais específicas, são permitidas adequações e adaptações na apresentação do TCC.

Art. 29 - Encerrada a defesa, a banca examinadora se reunirá, em sessão fechada, para a avaliação e o registro na Ata de Sessão de Defesa de TCC (Anexo IV), que deverá ser assinada pelos seus membros após consenso avaliativo da banca e leitura da ata.

Art. 30 - O TCC deve ser avaliado conforme os critérios estabelecidos no Anexo XI.

Art. 31 - Em caso de correções exigidas pela banca examinadora para a aprovação, estas devem ser incorporadas à versão final do TCC, respeitando-se os prazos estabelecidos pela banca avaliadora em ata e neste regulamento, para fins de lançamento do conceito final do componente curricular.

Art. 32 - O prazo máximo para entrega da versão final, contendo as alterações à monografia indicadas pela banca, será de 30 (trinta) dias letivos.

Parágrafo único - No caso de estudante concluinte, a versão final da monografia deverá ser entregue até a antevéspera da cerimônia de colação de grau para que possa participar da formatura.

CAPÍTULO VIII

Da Reprovação

Art. 33 - Será considerado(a) reprovado(a) o(a) estudante que:



I - deixar de entregar o TCC pronto no prazo máximo estabelecido no cronograma definido pelo(a) professor(a) orientador(a);

II - deixar de apresentar o TCC na data fixada, sem justificativa formal, conforme legislação vigente;

III - incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, fontes e instituições;

IV - desrespeitar direitos autorais e/ou incorrer em plágio acadêmico identificado e comprovado pela banca examinadora;

V - apresentar trabalho inacabado, em desacordo com o formato estabelecido neste regulamento;

VI - obtiver conceito da avaliação de membros da banca examinadora menor do que o valor previsto para aprovação conforme estabelece o RDP do IFSC.

Art. 34 - O(A) estudante que tiver justificativa pela ausência na defesa do TCC, poderá requerer seu reagendamento, devendo preencher formulário próprio para reagendamento de defesa, anexando a justificativa e seus documentos comprobatórios ao(a) docente orientador(a) e ao(à) articulador de TCC e/ou Coordenador(a) do Curso para análise, conforme RDP do IFSC.

Parágrafo único - O pedido será analisado pelo Colegiado do Curso e, em caso de deferimento, será reagendada a defesa.

CAPÍTULO IX

Do Comprometimento Ético em Pesquisa

Art. 35 - As pesquisas que envolvam seres humanos, individual ou coletivamente, em sua totalidade ou partes, de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações e/ou materiais biológicos, devem seguir as normativas vigentes e estar em conformidade com as orientações do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPSH/IFSC), Sistema Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

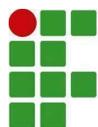
Parágrafo único - As pesquisas que envolvam seres humanos, cujos procedimentos metodológicos utilizem dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, deverão verificar nas normativas vigentes a necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

Art. 36 - As pesquisas realizadas em ambientes externos e/ou que envolvam documentos internos do IFSC ou de outras instituições devem observar a necessidade de anuência e autorização expressa para sua execução.

CAPÍTULO X

Dos Direitos Autorais

Art. 37 - Ao IFSC é reservado o direito de coautoria dos TCC que resultarem em inovação



tecnológica que justifique a solicitação de patente ou outro tipo de registro, conforme legislação em vigor.

Art. 38 - Qualquer publicação decorrente do TCC deverá citar sua vinculação ao IFSC - Câmpus São José.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39 - Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do(a) estudante.

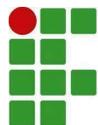
Art. 40 - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 41 - Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, ouvidos(as) o(a) articulador(a) de TCC, o(a) Coordenador(a) do Curso, o(a) docente orientador(a) e o(a) estudante, se for o caso.

Art. 42 - Este regulamento entra em vigor após a sua aprovação, revogando-se todas as disposições anteriores.

Carlyle Câmara Santos Júnior
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações

Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso em 15 de julho de 2025.



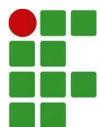
ANEXO I

TERMO DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____(docente), mediante este termo, firmo, para o presente semestre, o compromisso de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) estudante _____, matrícula _____, do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações. Declaro estar ciente e de acordo com as condições firmadas pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação do IFSC e normas complementares a este documento.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade, dia, mês e ano)

DOCENTE ORIENTADOR(A)



ANEXO II

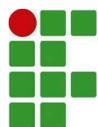
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, matrícula _____, declaro ter conhecimento da Lei n.º 9.610, de 19.02.1998, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.1998, Seção I, p. 3. Declaro, ainda, ser de minha autoria o texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso sob o título:

Caso seja indicada utilização indevida, ilegal de textos de autoria de terceiros [sob encomenda, mediante pagamento (ou não)], em desrespeito aos direitos autorais, estou ciente das implicações legais decorrentes do ato que caracteriza crime de plágio.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade, dia, mês e ano)

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR(A)

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, matrícula _____, venho solicitar ao(à) articulador(a) do TCC a substituição do(a) meu(minha) orientador(a), o(a) docente _____, pelo(a) docente _____, a partir do dia ____/____/____, em conformidade com os termos de concordância abaixo.

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

DOCENTE ORIENTADOR(A) SUBSTITUÍDO(A)

NOVO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

Data da aprovação do requerimento ____/____/____

COORDENADOR(A) DO CURSO

ANEXO IV

ATA DE SESSÃO DE DEFESA DE TCC

(Quando a natureza do TCC exigir outra modalidade de avaliação, a ata deverá ser adequada)

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

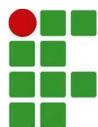
Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às ___ horas e ___ minutos, no Câmpus São José do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, reuniu-se a banca examinadora para, em sessão pública, proceder a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) estudante _____, apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC n.º 29, de 13 de março de 2025, que regulamenta a Elaboração e a Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A sessão foi aberta pelo(a) docente _____, orientador(a) e presidente da banca examinadora, que fez a apresentação formal dos membros da banca de avaliação. A palavra a seguir foi concedida ao(a) estudante que procedeu a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “ _____”, em _____ minutos. Terminada a apresentação, cada membro da banca examinadora fez as suas arguições ao autor. Terminada a fase de arguição, procedeu-se à avaliação da defesa do projeto do TCC. Após a avaliação, o(a) estudante _____ obteve o conceito _____, e a banca examinadora considerou o trabalho: () APROVADO, () APROVADO COM RESSALVAS (Descritas em observações) ou () REPROVADO. A conclusão do processo dar-se-á quando da entrega da versão definitiva do TCC, atestada pelo(a) docente orientador(a) ao(a) docente responsável pelo componente curricular de orientação do TCC. Cumpridas as formalidades de pauta, às ___ horas e ___ minutos, eu, presidente da banca, encerrei esta sessão e lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da banca examinadora e estudante avaliado(a). Observações:

BANCA EXAMINADORA

(Titulação, Nome completo – IES)
Orientador(a)

(Titulação, Nome completo – IES)
Avaliador(a)

(Titulação, Nome completo – IES)
Avaliador(a)



ANEXO V

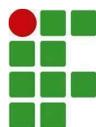
**CIÊNCIA DO(A) ESTUDANTE REFERENTE À DATA DE ENTREGA DA VERSÃO
DEFINITIVA DO TCC**

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, matrícula _____, declaro estar ciente que deverei entregar o meu TCC revisado, de acordo com as alterações sugeridas pela Banca Examinadora, ao(à) articulador(a) de TCC, com anuência por escrito do(a) docente orientador(a), até o dia __/__/____, sob pena de estar automaticamente reprovado(a) no componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC29010).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade, dia, mês e ano)

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

ASSINATURA DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFSC

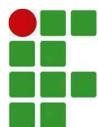
(referente ao caput do Art. 16 da Resolução CEPE/IFSC n.º 47 de 23 de junho de 2022)

1. Tipo da obra	
<input type="checkbox"/> Trabalho de conclusão de curso técnico	<input type="checkbox"/> Tese
<input type="checkbox"/> Trabalho de conclusão de curso de graduação	<input type="checkbox"/> Produto técnico e tecnológico
<input type="checkbox"/> Trabalho de conclusão de curso de especialização	<input type="checkbox"/> Produto educacional
<input type="checkbox"/> Dissertação	

2. Identificação do autor	
Nome:	
RG:	CPF:
e-mail:	
Matrícula/SIAPE:	Telefone: ()
Câmpus:	
Curso:	

3. Identificação da obra
Título:
Data da defesa:
Orientador(a):
Coorientador(a) (se houver):

Na qualidade de titular dos direitos do autor da obra supracitada, de acordo com a [Lei 9.610/98](#), autorizo o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) a publicar em seu Repositório Institucional, conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de preservação e divulgação da produção científica e tecnológica gerada pelo IFSC.

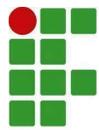


ANEXO VII

FORMULÁRIO DE METADADOS

(referente ao caput do Art. 16 da Resolução CEPE/IFSC n.º 47 de 23 de junho de 2022)

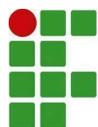
Câmpus	
Curso	
Autor	
URL de acesso ao Lattes autor (se houver)	
Orientador(a)	
URL de acesso ao Lattes orientador(a)	
Coorientador(a) (se houver)	
URL de acesso ao Lattes coorientador(a) (se houver)	
Membros da banca	1. 2. 3.
URL de acesso ao Lattes dos membros da banca (se houver)	1. 2. 3.
Outras responsabilidades (ilustrador, diagramador, intérprete de Libras etc.) (se houver)	
Data de defesa	
Título e subtítulo (se houver)	
Título e subtítulo em língua estrangeira (se houver)	
Resumo	



Resumo em língua estrangeira <i>(se houver)</i>	
Palavras-chave	
Palavras-chave em língua estrangeira <i>(se houver)</i>	

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade, dia, mês e ano)

Assinatura do(a) autor(a)

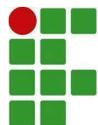


ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MEMBRO DE BANCA DE TCC

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr.^a(a) _____
participou como membro(a) avaliador(a) da ____^a Banca de Defesa Pública do Trabalho de
Conclusão do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações do IFSC -
Câmpus São José, apresentado pelo(a) estudante
_____, sob o título:
“ _____ ”,
orientado pelo(a) Prof. _____, presidente
da banca e coorientado pelo(a) Prof. _____. A defesa
ocorreu no dia _____ de _____ de 20____, das _____ às _____.

Prof. _____
Presidente da Banca



ANEXO IX

TERMO DE APROVAÇÃO

NOME DO ESTUDANTE

TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Este trabalho foi julgado adequado para obtenção do grau de bacharel em Engenharia de Telecomunicações pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, e aprovado na sua forma final pela comissão avaliadora abaixo indicada.

Cidade, _____ de _____ de 20 ____.

Prof. _____ (Orientador(a))
IFSC – Câmpus São José

Nome do(a) avaliador(a)
Instituição

Nome do(a) avaliador(a)
Instituição

Nome do(a) avaliador(a)
Instituição

ANEXO X

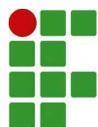
SUGESTÃO DE RITO DE DEFESA DE TCC

BACHARELADO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO IFSC - CÂMPUS SÃO JOSÉ PROCEDIMENTO/RITO PARA DEFESA DE TCC EM BANCA

1. Presidente da banca (orientador(a) do TCC): inicia a sessão de defesa. Se necessário e, sob o consentimento de todos os presentes, solicita a gravação da sessão. Caso seja unânime o consentimento, inicia a gravação.
2. Presidente: abre a sessão, informando que se trata da defesa do TCC do Curso de Engenharia de Telecomunicações do IFSC - Câmpus São José;
3. Presidente: apresenta a banca e o(a) estudante (nome completo). Disponibiliza a planilha de Apuração de Notas com os critérios de avaliação aos membros da comissão avaliadora;
4. Presidente: disponibiliza lista de presença para o primeiro registro dos(as) participantes que necessitam de declaração de participação (link, em caso de a defesa ser por webconferência).
5. Estudante: apresenta o trabalho, com duração de 15 a 30 min.
6. Presidente: após a apresentação, passa a palavra para o membro externo da banca, que terá 20 min para suas arguições.
7. Presidente: passa a palavra para os membros internos da banca, que terão 20 min para suas arguições.
8. Presidente: faz observações e/ou questionamentos ao(à) estudante.
9. Presidente: abre a palavra ao público (para perguntas, não para debates e/ou comentários).
10. Presidente: disponibiliza a lista de presença para o segundo registro dos(as) participantes que necessitam de declaração de participação.
11. Presidente: inicia a deliberação privada com a comissão julgadora. Em defesas virtuais, o presidente pode criar uma outra sala para a comissão julgadora se reunir e deliberar sobre a aprovação ou não. No caso de defesas presenciais, a comissão deverá se retirar, para se reunir em outro ambiente. Neste momento, a gravação poderá ser interrompida.
12. Presidente: reinicia a gravação, caso tenha sido interrompida;
13. A sessão é retomada para que o(a) presidente informe ao(à) estudante o resultado da avaliação, dentre as opções:
 - a) Aprovado(a);
 - b) Aprovado(a) mediante ajustes a serem apresentados no prazo máximo de 30 dias;
 - c) Reprovado(a).
14. Presidente: encerra a sessão e agradece a presença de todos(as).
15. Presidente: encerra a gravação.

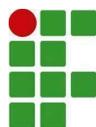
Após a sessão, o(a) presidente deverá:

- a) Se o(a) estudante for aprovado(a), explicar aos membros da banca avaliadora que o TERMO DE APROVAÇÃO ficará retido com o(a) articulador(a) de TCC ou Coordenador(a) do Curso até que o(a) estudante faça os ajustes sugeridos por eles;
- b) Preencher a ata de defesa do TCC;



- c) Colher assinatura física ou digital do(a) estudante, autorizando a publicização do TCC no repositório institucional;
- d) Redigir e enviar a declaração de participação dos membros da comissão avaliadora;
- e) Redigir e enviar a declaração de participação de todos que assistiram à banca e assinaram o registro de presença nas duas vezes;
- f) Preencher o Termo de Aprovação (Anexo IX), caso o docente orientador(a) veja necessidade;
- g) Colher todas as assinaturas necessárias nos documentos acima;
- h) Para o encerramento do processo, o(a) presidente da banca (orientador(a)), deverá entregar todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, ao(à) articulador(a) de TCC, para os encaminhamentos ao registro acadêmico, em até 11 (onze) dias após a defesa, sendo eles:
- Versão final do trabalho (tipo);
 - Aceite de divulgação do TCC;
 - Ata de defesa do TCC;
 - Planilha de apuração de notas;
 - Declaração de participação para os membros da banca;
 - Declaração de participação para as pessoas que assistiram à defesa;
 - Termo de Aprovação.

Obs.: Todos os arquivos devem estar no formato PDF, compactados com o nome completo do(a) estudante.



ANEXO XI

FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

Acadêmico:	Data/horário:	
Nome do(a) avaliador(a):	() Orientador(a) () Membro convidado	Nota parcial:

Instruções:

Os itens 7 e 8 têm peso 2 e os demais têm peso 1. A escala é de 0 a 10.

A **nota parcial** corresponde à média de todos os critérios, resultando em uma nota de 0 a 10.

A **nota final** será a média das avaliações de todos os membros da banca, resultando em uma nota única de 0 a 10 e que deverá constar na ata no dia da defesa.

Critério	Descrição	Valor
(1) Originalidade e/ou relevância do tema	Avaliar se o tema abordado no TCC é relevante e/ou inovador dentro da área de estudo.	
(2) Estrutura e organização do trabalho	Verificar a clareza na redação e uso da norma culta da língua portuguesa, estruturação do conteúdo e organização das seções do TCC.	
(3) Fundamentação teórica	Analisar a consistência e adequação das referências teóricas utilizadas para embasar o trabalho.	
(4) Método	Avaliar a adequação e consistência dos métodos utilizados para coletar e analisar os dados.	
(5) Resultados e conclusões	Verificar se os resultados obtidos são coerentes com o método adotado e se as conclusões são fundamentadas.	
(6) Contribuição acadêmica	Avaliar a contribuição do TCC para o avanço do conhecimento na área de estudo.	
(7) Domínio do conteúdo	Verificar se o(a) autor(a) demonstra conhecimento suficiente sobre o tema abordado.	
(8) Capacidade de argumentação	Avaliar a habilidade do(a) autor(a) em apresentar argumentos de forma clara e consistente.	
(9) Apresentação à banca	Oratória, adequação ao tempo e qualidade dos recursos audiovisuais.	

Considerações finais:

--

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade, dia, mês e ano)

Assinatura do(a) avaliador(a)